



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2018

TIPO: Menor preço Global

ABERTURA: 27/12/2018

HORÁRIO: 10h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, FLORESTAL E GEOLOGIA, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO/SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, florestal e geologia, em conformidade ao termo de referência que faz parte integrante deste edital.

1.1 A empresa desempenhará as seguintes atividades:

- a) Análise, emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão ou indeferimento das licenças ambientais por parte do Município com emissão e fornecimento de Laudo Técnico e Parecer com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Pareceres técnicos ambientais conclusivos recomendando ou indeferindo o licenciamento, além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis;
- c) Atendimento de toda a demanda de análises de processos e pedidos de licenciamento ambiental de impacto local encaminhados ao Município e do próprio Município, compreendendo ainda a análise de projetos e similares, visitas a campo, realização de diligências e congêneres;
- d) Acompanhamento e monitoramento das áreas de extração de minério de saibro e basalto, nos termos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle;
- e) Atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável;
- f) Realização de trabalhos educativos, preventivos e de conscientização na área ambiental, com equipe técnica multidisciplinar;
- g) Elaboração de revisão do Plano Municipal de Meio Ambiente.
- h) Preenchimento e encaminhamento dos relatórios anuais on-line junto ao DNPM das áreas de extração municipal registradas.
- i) Outros serviços inerentes à área ambiental.

1.2 A equipe técnica multidisciplinar deverá contar com no mínimo: um(a) Biólogo(a); um(a) Geólogo(a) e/ou Engenheiro(a) de Minas e/ou Técnico em Mineração; um(a) Engenheiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Agrônomo(a) e/ou Engenheiro(a) Agrícola e/ou Técnico(a) em Agropecuária e um(a) Químico(a) Industrial.

1.3 Os serviços deverão ser prestados pela contratada, com comparecimento semanal de pelo menos um dos profissionais especializados elencados no objeto deste edital, exclusivamente na sede da Contratante, no mínimo 8 (oito) horas semanais, em dias e horários de interesse da contratante, ou por convocação especial, mediante solicitação do contratante.

1.4 Os horários serão definidos conforme necessidade da administração, de segunda a sextas-feiras, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.5 O valor máximo a ser pago será de R\$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais).

1.6 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

1.7 EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP E/OU EQUIPARADOS

2. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Termo de Referência – anexo I;
- b) Minuta contrato - anexo II;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) - anexo III;
- d) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – anexo III.
- e) Declaração que aceita as condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente de não haver incompatibilidade de horários e nem quaisquer impedimentos dos profissionais designados pela empresa para a execução dos serviços contratados - anexo III.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 As impugnações ao ato convocatório do certame serão recebidas até 5(cinco) dias úteis antes da data de fixada para o recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 3(três) dias úteis.

3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2 Nenhuma empresa poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os documentos referentes a habilitação e proposta deverão estar contidos em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

Envelope – 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

E-MAIL
FONE/FAX

Envelope – 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
FONE/FAX

5.2 Os dois envelopes definidos no subitem 5.1 contendo respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira, deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, até as 10hs e 00min, do dia 27/12/2018.

6. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO:

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (fica dispensada a apresentação dessa certidão se a regularidade estiver comprovada na alínea "f" e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade trabalhista, mediante de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) a comprovação de que a empresa é habilitada nos seguintes conselhos de classe profissional: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Biologia – CRBio e no Conselho Regional de Química – CRQ.
- b) comprovação do vínculo da contratada com os profissionais subscritos no objeto deste edital, por via de contrato social ou por contrato de prestação de serviços com reconhecimento das assinaturas em Tabelionato Público.
- c) atestado de capacidade técnica, registrados nos devidos Conselhos objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao licitado neste certame.
- d) comprovante de habilitação dos profissionais subscritos no objeto do edital, para a realização das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, mediante apresentação de inscrição/registro dos profissionais no conselho de classe competente acompanhada de declaração de disponibilidade para prestação dos serviços, de modo imediato, devidamente assinada do profissional com reconhecimento em Tabelionato Público.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do foro da Comarca da sede da empresa interessada, emitido a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

6.5 DECLARAÇÕES:

a) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) - anexo III;

b) declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – anexo III.

c) declaração que aceita as condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente de não haver incompatibilidade de horários e nem quaisquer impedimentos dos profissionais designados pela empresa para a execução dos serviços contratados - anexo III.

6.6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

a) os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b) a documentação apresentada no ato do cadastro e habilitação item 6.1 a 6.5 (arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93) estão dispensados de serem colocados no envelope de 01 – documentação, sendo substituído pelo certificado recebido no ato do cadastro.

c) as empresas deverão efetuar seu cadastro e habilitação até o terceiro dia útil da abertura do certame 19/12/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.7. DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP E/OU EQUIPARADOS:

6.7.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, no envelope da habilitação, declaração, firmada por responsável pela empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.7.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo representante da empresa (subitem 4.8.4), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.7.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME/EPP E/OU EQUIPARADOS, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

6.7.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.7.5 A ME/EPP E/OU EQUIPARADOS que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a ME/EPP E/OU EQUIPARADOS, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.7 O prazo que trata o item 6.7.5 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.7.8 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 Os licitantes deverão entregar 2(dois) envelopes fechados, contendo respectivamente, certificado de cadastro/habilitação e a proposta financeira.

7.2. ENVELOPE DE NÚMERO 01 - DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.2.1 apresentar Certificado de Cadastro e Habilitação;

7.2.2 Na hipótese de que haja certidões que irão vencer entre o cadastro/habilitação e a abertura dos envelopes, deverão elas serem apresentadas, com a data de validade atualizada, no envelope de nº 01.

7.2.3 Aos licitantes é facultado designar representantes nas sessões licitatórias, mediante apresentação à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação e nº 02 - Proposta Financeira, de autorização expedida pelos licitantes, habilitando-os para representá-los junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

7.3. PROPOSTA FINANCEIRA:

7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local antes designado até o dia e hora determinados neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- e) não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital;
- f) a apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.3.2 A empresa participante deste certame deverá informar os dados do representante legal pela assinatura dos contratos:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço: Rua, nº, cidade, UF, CEP

8. PROCEDIMENTOS:

8.1 No local e hora indicados serão recebidos os envelopes 01 e 02, entregues pelos licitantes ou por seus representantes, momento que será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

8.2. Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração autenticada, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes, conforme estabelecido no subitem 6.8.9.

8.3. No referido documento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento implicará a impossibilidade do representante se manifestar em nome do licitante.

8.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado documento de identificação para a devida comprovação.

8.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes 01 - Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

8.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

8.7. Observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.8. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

8.9. Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

8.10. Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

8.11. É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

8.12. Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

8.13. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

8.14. Caso uma empresa de pequeno porte apresente preços com valores iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da publicação do julgamento das propostas referida no item anterior, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.1. Na hipótese acima, caso a empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

8.14.2. Caso haja recurso sobre o julgamento preliminar das propostas, fica suspenso o prazo para apresentação de nova proposta das empresas de pequeno porte previsto no subitem 8.14.

8.15. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

9.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

9.4. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, sendo considerado o vencedor do certame, respeitados os limites de preços constantes no Termo de Referência.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

10.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585.

10.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo a Autoridade Superior.

10.5. Decorrido o prazo do subitem 10.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação remeterá o processo a Autoridade Superior, com vista à homologação e adjudicação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. PAGAMENTO, REJUSTE E DOTAÇÃO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao dia da prestação dos serviços, a contar o recebimento da fatura.

11.2. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

11.3. será efetuada a retenção sobre o valor dos serviços, relativo ao INSS, conforme legislação vigente.

11.4. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11.5 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

11.6 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 339039000000 Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura

12. DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será regido pela Lei 8.666/93 com duração de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até um limite de 60(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da mesma lei.

13. DAS PENALIDADES E MULTA:

13.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta financeira.

14.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o Contrato.

14.3. O não comparecimento no prazo acima citado, contados do recebimento da convocação, implicará desistência, podendo a Contratante, independentemente da realização de nova licitação, adjudicar o objeto desta licitação, obedecendo a ordem de classificação aos outros licitantes, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A Autoridade Superior poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.7. Todas as comunicações relativas à **TOMADA DE PREÇOS** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues e protocoladas no Setor de Licitações ou do licitante, conforme o caso.

14.8. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme previsto no Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

14.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.11. O edital de licitação poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou retirado no site www.entreriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul-RS, 05 de dezembro de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO/SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, florestal e geologia, 8(oito) horas semanais.
 - 1.1 A empresa contratada desempenhará as seguintes atividades:
 - a) Análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão ou indeferimento das licenças ambientais por parte do Município com emissão e fornecimento de Laudo Técnico e Parecer com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) Pareceres técnicos ambientais conclusivos recomendando ou indeferindo o licenciamento, além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis;
 - c) Atendimento de toda a demanda de análises de processos e pedidos de licenciamento ambiental de impacto local encaminhados ao Município e do próprio Município, compreendendo ainda a análise de projetos e similares, visitas a campo, realização de diligências e congêneres;
 - d) Acompanhamento e monitoramento das áreas de extração de minério de saibro e basalto, nos termos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle;
 - e) Atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável;
 - f) Realização de trabalhos educativos, preventivos e de conscientização na área ambiental, com equipe técnica multidisciplinar;
 - g) Elaboração de revisão do Plano Municipal de Meio Ambiente.
 - h) Preenchimento e encaminhamento dos relatórios anuais on-line junto ao DNPM das áreas de extração municipal registradas.
 - i) Outros serviços inerentes à área ambiental.
2. A equipe técnica multidisciplinar deverá contar com no mínimo: um(a) Biólogo(a); um(a) Geólogo(a) e/ou Engenheiro(a) de Minas e/ou Técnico em Mineração; um(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) e/ou Engenheiro(a) Agrícola e/ou Técnico(a) em Agropecuária e um(a) Químico(a) Industrial.
3. Os serviços deverão ser prestados pela contratada, com comparecimento semanal de pelo menos um dos profissionais especializados elencados no objeto deste edital, exclusivamente na sede da Contratante, no mínimo 8 (oito) horas semanais, em dias e horários de interesse da contratante, ou por convocação especial, mediante solicitação do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4. Os horários serão definidos conforme necessidade da administração, de segunda a sextas-feiras, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
5. O valor máximo a ser pago será de R\$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais).
6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.
7. Edital exclusivo para ME/EPP E/OU EQUIPARADOS.
8. A validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias.
9. Vigência contrato será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da mesma lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA CONTRATO - ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xxx.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa XXXXXXXX tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, florestal e geologia, 8(oito) horas semanais.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXXXXX neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade sob XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, XXXX, XXX de XXXX, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base no **Edital de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, florestal e geologia, 8(oito) horas semanais.

1.1.1 A empresa contratada desempenhará as seguintes atividades:

- a) Análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão ou indeferimento das licenças ambientais por parte do Município com emissão e fornecimento de Laudo Técnico e Parecer com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Pareceres técnicos ambientais conclusivos recomendando ou indeferindo o licenciamento, além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis;
- c) Atendimento de toda a demanda de análises de processos e pedidos de licenciamento ambiental de impacto local encaminhados ao Município e do próprio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Município, compreendendo ainda a análise de projetos e similares, visitas a campo, realização de diligências e congêneres;

- d) Acompanhamento e monitoramento das áreas de extração de minério de saibro e basalto, nos termos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle;
- e) Atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável;
- f) Realização de trabalhos educativos, preventivos e de conscientização na área ambiental, com equipe técnica multidisciplinar;
- g) Elaboração de revisão do Plano Municipal de Meio Ambiente.
- h) Preenchimento e encaminhamento dos relatórios anuais on-line junto ao DNPM das áreas de extração municipal registradas.
- i) Outros serviços inerentes à área ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

Pelo(s) serviço(s) licitado(s), a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$XXXXXXXX(XXXXXXXX)** mensal, conforme resultado de comunicação licitatório em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência contrato será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados pela contratada, com comparecimento semanal de pelo menos um dos profissionais especializados elencados no objeto deste edital, exclusivamente na sede da Contratante, no mínimo 8 (oito) horas semanais, em dias e horários de interesse da contratante, ou por convocação especial, mediante solicitação do contratante.

4.2 Os horários serão definidos conforme necessidade da administração, de segunda a sextas-feiras, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.3 A fiscalização dos serviços ora contratados ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente em instituição financeira da **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE** até o 10º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

(décimo) dia subsequente a contar da nota fiscal/fatura dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

5.2 O pagamento dar-se-á mediante apresentação de NOTA FISCAL solicitada pela Administração Pública Municipal na qual deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- d) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte Dotação: 08.01 3390.39.00.00 2.039 – Manutenção dos Serviços da Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

I Dos Direitos

Parágrafo único - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II Das obrigações

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) cumprir todas as condições constantes no **Edital de Tomada de Preço nº 004/2018**.
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão o descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato, bem como a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, e outros previstos no art. 78 incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93, ou ainda amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso por escrito com antecedência de trinta (30) dias e Judicial, nos termos da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

§ 2º - Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na Lei acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao **edital de Tomada de Preço nº 004/2018**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

§ 1º - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

§ 2º - A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

§ 3º - Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **Tomada de Preço nº 004/2018**.

§ 4º - As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÃO FINAL.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Entre Rios do Sul-RS, XXXXXXXXXX 20XX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

2 _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

DECLARAÇÕES - ANEXO III

_____, (razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA que:

- a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) - anexo III;
- b) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Declaração que aceita as condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente de não haver incompatibilidade de horários e nem quaisquer impedimentos dos profissionais designados pela empresa para a execução dos serviços contratados.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)